ECONOMIA

miriam leitão

blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/

Marinha contra o almirante

A Marinha puniu com um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) o contra-almirante Antonio Nigro por ter me dado uma entrevista na Globonews. Ele é reformado, portanto, não recai sobre ele nada do regramento que cabe aos da ativa ou mesmo aos da reserva remunerada. Mesmo assim, foi convocado a se explicar e teve que responder ao processo. "Não escondo meu constrangimento, porém não me sinto humilhado", me escreveu ele.

Tudo isso fica mais espantoso se pensarmos nos antecedentes recentes. O Exército permitiu que o general Pazzuello subisse em um palanque eleitoral com o presidente da República e ainda colocou a investigação do caso sob sigilo de 100 anos. Ele era da ativa quando isso aconteceu e pelo Regimento do Exército não poderia ter ido ao evento. O coronel Ricardo Sant'Anna, chefe da Divisão de Sistemas de Segurança Cibernética do Exército, fez postagens com críticas a candidatos, campanha para Bolsonaro e ataque às urnas. Permanece no mesmo posto, segundo seu Linkedin, e só foi tirado da Comissão de Transparência das Eleições por determinação do ministro Edson Fachin. Perguntado sobre o episódio, o Exército não respondeu até o fechamento desta edição.

Nesses dois casos, militares da ativa desrespeitaram leis e ficaram impunes. Já o contra-almirante Nigro enfrentou um PAD por ter dito no meu programa na Globonews frases de absoluta sensatez. Uma delas foi que "os militares sabem que não entraram nas escolas navais, ou nas academias militares, para serem fiscais de eleições ou exercerem qualquer outra atividade policial". Em outro momento, perguntei sobre a politização das Forças Armadas, ele respondeu: "ocorreu a partidarização das Forças Armadas, e essa partidarização se expressa por quem foi convidado para exercer cargo político na chefia do Ministério da Defesa."

O contra-almirante foi intimado a se explicar e em sua defesa disse que o Regimento Disciplinar Militar (RDM) "não é aplicável à minha posição de militar reformado e analista de situação do interesse público naquele momento". O RDM é de 1983 e estabelece que o militar inativo pode "opinar livremente sobre qualquer assunto político e externar pensamento e conceito ideológico, filosófico ou relativo à matéria de interesse público".

Entre os militares há três níveis de ligação com as Forças. Os da ativa, obviamente, têm que obedecer a todos os regimentos. Os da reserva remunerada podem teoricamente ser convocados a qualquer momento. É um segundo nível de ligação. O terceiro, totalmente desligado, é o militar reformado. Não faz qualquer sentido que ele seja alcançado por um Procedimento Administrativo Disciplinar por parte do Comando da Marinha.

"Mais grave, o procedimento da Marinha deu início à persecução administrativa, sem justa causa, contra quem sabe inocente o que fere a Lei 13.869/19 que dispõe sobre o crime de abuso de autoridade", escreve o almirante Nigro.

O caso dele é pior que dois pesos e duas medidas. Porque as Forças Armadas aceitam indisciplina de ativos se forem bolsonaristas, e atingem um inativo por ter manifestado opinião que desagrada ao atual governo.

No texto que me enviou, o contra-almirante Nigro descreve: "No decorrer da audiência na Marinha, tomei conhecimento tratar-se de um Processo Administrativo Disciplinar e não de uma explicação oral atinente a uma Parte da Ocorrência. Na oportunidade, deixei claramente exposta essa argumentação legal, sem êxito. Na prática, no caso em tela, como militar reformado da Marinha, meus direitos como cidadão sob a guarda superior da Constituição não foram considerados. Mais grave ainda, diante do ocorrido, infere-se que os Veteranos, no exercício da Cidadania, podem ser submetidos a procedimentos disciplinares na Marinha, em que pese gozarem de amparo legal".

Ele disse que decidiu tornar público o caso dele por duas razões, "em caráter pedagógico para as autoridades navais" e "em defesa dos colegas veteranos". Além disso, afirmou que respeita o princípio da transparência.

Ao fim, diz o seguinte. "Não escondo o meu constrangimento, porém não me sinto humilhado. Pelo contrário, sinto-me honrado com esses acontecimentos e engajado na defesa da Cidadania". Mas lamenta que "justo no dia da Democracia fui submetido ao rito disciplinar da Marinha ao arrepio da lei".

Se queriam um flagrante de partidarização das Forças Armadas, esse caso é exemplar.

INDICADORES

CÂMBIO

	Compra	Venda
Dólar Comercial	R$ 5,1647	R$ 5,1652
Dólar Turismo	R$ 5,2800	R$ 5,3750
Euro turismo	R$ 5,2900	R$ 5,3930

BOLSA

Índice	Pontos	Variação
Bovespa	111.823,89	+2,33%

POUPANÇA

20/09/2022	0,6524 %

SALÁRIO MÍNIMO

R$ 1.212,00

INFLAÇÃO

	Agosto	Ano	12 meses
IPCA/IBGE	-0,36%	4,39%	8,73%
INPC/IBGE	-0,31%	4,65%	8,83%
IGP-M/FGV	-0,7%	7,63%	8,59%

E-COMMERCE

64 %

dos consumidores brasileiros preferem fazer compras on-line, segundo estudo feito pela NZN Intelligence. O índice, de acordo com a empresa, está ligado ao maior acesso à internet.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/ITAPETINGA - CISVITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de curativos, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga. Data e hora da abertura da proposta: 30 de setembro de 2022 às 09:00h (horário de Brasília). Edital e informações: http://diariooficial.cisvita.ba.gov.br/; licitações-e.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Agente Redutor Líquido - Arla 32, filtros e óleos lubrificantes para a manutenção da Frota pertencente ao CISVITA, visando atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Vitória da Conquista/Itapetinga. Data e hora da abertura da proposta: 30 de setembro de 2022 às 14:00h (horário de Brasília). Edital e informações: http://diariooficial.cisvita.ba.gov.br/; licitações-e.com.br. Jesiel Santos Viana - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA – BAHIA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço Global por Item. Abertura: 03/10/2022, às 14h:00, hora Brasília. Objeto Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Maetinga. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022. Tipo: Registro de Preços/ Menor preço Global por Item. Abertura: 30/09/2022, às 09h:00, hora Brasília. Objeto Aquisição de Tubos de Esgoto e Manilhas para instalação da rede de esgoto nas ruas do Município de Maetinga. Local da disputa e Edital: no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: (77)3472-2137/2226, e-mail: licitacao@maetinga.ba.gov.br e/ou pelo site www.maetinga.ba.gov.br

Edna Lopes Santos, Pregoeira.

SECRETARIA DA SAÚDE | Estado da Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE – SAFTEC. AVISO DE ABERTURA DISPENSA EMERGENCIAL. A Coordenação de Compras da SAFTEC torna público que está aberto até **dia 27/09/2022** o prazo para entrega de propostas, na 4ª. Avenida n° 400, 2° andar, Prédio Anexo, CAB – Salvador-BA, CEP 41.145.005, bem como pelo endereço eletrônico **saftec.compras@saude.ba.gov.br**, para aquisição do **MEDICAMENTO "CANABIDIOL 50MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 30ML" – 66 UNIDADES**, objeto de **Dispensa Nº 276/2022**, conforme previsão do art. 59, inciso IV da Lei Estadual n° 9.433/2005, para atender **determinação judicial**. Os interessados poderão obter informações no endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 18h, ou através do telefone: (71) 3115-8375. Salvador, 19 de Setembro de 2022. **Mª Fernanda Yanase Diretora Administrativa DA/SAFTEC/SESAB**

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE | Estado da Bahia

HGRS - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira do Hospital Geral Roberto Santos, comunica aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº. 049/2022 – ID: 959492** que tem como objeto: **Aquisição de Testes de Hemoglobina Glicada, processo SEI nº 019.8635.2022.0089289-31**, publicado no D.O.E. em: 31/08/2022, pág. 04 e no Jornal, **que a abertura, será no dia 30/09/2022 às 09:00hs, COM NOVO ID: 963274.** Os interessados poderão obter o Edital e anexos através dos endereços eletrônicos **www.licitacoes-e.com.br** e **www.comprasnet.ba.gov.br**. Salvador, 19 de setembro de 2022. **Fernanda Manuela Alves Carvalho Nobre – Pregoeira/Copel/HGRS.**

SESAB

TPC LOGÍSTICA NORDESTE S.A

CNPJ nº 13.332.013/0001-00

REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL

CAPÍTULO I - DOS FINS DOS ARMAZÉNS - Art 1° - A TPC Logística Nordeste S.A, tem a prestação de serviços públicos de movimentação, armazenagem de mercadorias e serviços conexos e complementares, na Estação Aduaneira Interior - EADI/Salvador. **CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E RETIRADA DAS MERCADORIAS - Art 2° -** Os armazéns estarão abertos, todos os dias úteis, das 7 às 12 horas e das 13 às 17 horas. **Art 3° -** Aquele que desejar se utilizar dos serviços da empresa deverá apresentar proposta escrita, por ele assinada, dando, entre outras, indicações precisas sobre: a) nome e residência do dono da mercadoria; b) á ordem de quem é feito o depósito; c) quantidade, especificação, peso, qualificação e marca da mercadoria; d) estado dos invólucros; e) valor do seguro; f) prazo do armazenamento; g) natureza do serviço requisitado. **§ 1° -** Aceita a proposta, será passada ao Fiel do Armazém, uma ordem de recebimento, que o interessado entregará a ele juntamente com a mercadoria. **§ 2° -** Pesada e conferida a mercadoria, o Fiel dará o competente recibo. No verso do recibo serão anotadas as retiradas parciais de mercadoria, durante o depósito. **§ 3° -** Para mais perfeita verificação, assistirá ao Fiel o direito de mandar abrir os invólucros e examinar a mercadoria neles contida. Esse exame será feito na presença do depositante ou de quem o represente legalmente; na sua falta, a verificação será feita perante duas testemunhas, estranhas á empresa, lavrando-se, a respeito, em livro próprio, um termo de registro de todo o ocorrido, para ser assinado pelos presentes. Constatadas falsidade nas declarações da proposta, a empresa tornará efetiva a responsabilidade do autor na forma da Lei. **Art 4° -** Todos os serviços serão prestados de acordo com a prioridade na apresentação das respectivas ordens, não podendo a empresa estabelecer preferências, nem fazer abatimentos nas tabelas ou outras concessões a qualquer depositante. **CAPÍTULO III - DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA - Art 5° -** Além das responsabilidades especialmente estabelecidas em lei, a empresa responde: a) pela guarda, conservação pronta e fiel entrega da mercadoria que houver recebido em depósito; b) pela culpa, fraude ou dolo de seus empregados e pelos furtos acontecidos em seus armazéns. **Art 6° -** A empresa não se responsabiliza pelas mercadorias depositadas em seus armazéns nos seguintes casos: a) quebras de peso, avarias, vícios ou alterações de qualidade oriundas da natureza ou do acondicionamento da mercadoria; b) força maior. **§ Único -** São considerados casos de força maior, inundações, tormentas, terremotos, guerra civil ou externa, motins, sedições, alterações de ordem pública, suspensões e perturbações de qualquer natureza no trabalho, greves, atos governamentais, etc. **CAPITULO IV - DO PRAZO DE DEPÓSITO - Art 7° -** O prazo mínimo de depósito de qualquer mercadoria é fixado nas tarifas. **§ Único -** Vencido o prazo ou prorrogação, sem que a mercadoria tenha sido retirada, reputar-se-á a mesma abandonada, procedendo a Companhia na conformidade dos §§ 1°, 2°, 3° e 4° do art 10° e mais disposições do decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903. **CAPITULO V - DOS RECIBOS DE DEPÓSITOS E CONHECIMENTOS - Art 8° -** A empresa fornecerá à escolha do interessado simples recibo ou então conhecimentos de depósito. **Art 9° -** A mercadoria que servir de base para emissão de conhecimentos de depósito será segurada contra riscos de incêndio no valor declarado pelo depositante ou, na falta, pelo que for arbitrado pela empresa e deverá além do mais, estar inteiramente livre de quaisquer ônus ou despesas. Entretanto, a empresa poderá adiantar o frete, e mais despesas com o transporte, declarando, nos títulos, essa despesa e os juros a que tem direito. **Art 10° -** Emitidos o conhecimento de depósito, a mercadoria representada não poderá ser objeto de embargo, penhora, sequestro ou qualquer outro embaraço que prejudique a sua livre e plena disposição, salvo na hipótese de extravio dos títulos e nos termos do art 27 do decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903. **§ Único -** O conhecimento de depósito podem ser penhorados e arrestados por dívidas do portador. **CAPITULO VI - DA SALA DE VENDAS PÚBLICAS Art 11° -** Anexas aos seus armazéns a sociedade manterá salas apropriadas para as vendas públicas, voluntárias, dos gêneros e mercadorias que receber em depósito, observando-se, a esse respeito, as disposições legais. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art 12° -** Será permitido aos interessados que solicitarem a gerência examinar e verificar as mercadorias em depósito e conferir as respectivas amostras, no horário de expediente. **Art 13° -** Todos os serviços executados nos armazéns são privativos da empresa. **Art 14° -** Ficam fazendo parte integrante do presente regulamento interno as disposições do decreto 1.102 de 21 de novembro de 1903 e Lei nº 11.076 no que lhe forem aplicáveis, assim como as das leis relativas a Armazéns Gerais. Simões Filho/BA., 01 de março de 2012. **TPC LOGÍSTICA NORDESTE S.A**

Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas | SALVADOR PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação – CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, e na Lei Complementar nº 123/2006, **torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação: LICITAÇÃO nº 008/2022 – SEINFRA – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2022 - SEINFRA – Processo Administrativo nº 60536/2022 – SEINFRA. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras do MINIECOPONTO PILOTO, a situar-se na Rua Cardeal Jean, Rio Sena, Subúrbio Ferroviário – Salvador-BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a execução destes serviços, observadas as disposições do Projeto Básico**. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Auditório da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, situado na Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio – Salvador-BA. DATA E HORA DE ENTREGA E ABERTURA: 07 de outubro de 2022, às 9h30 (horário oficial de Salvador-BA - Brasil). O Edital da Licitação encontra-se à disposição dos interessados nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br, www.seinfra.salvador.ba.gov.br e na sede da SEINFRA, localizada no endereço supramencionado, no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato: (71) 3202-4636 e 3202-4644. Salvador, 20 de setembro de 2022. **Luis Augusto Roblêdo Pinto** – Presidente da Comissão.